# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12194/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/20730/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1741952 |
| **ÓRGÃO** | : SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS |
| **ORDENADOR** | : JOSÉ CARLOS BARBOSA |
| **RELATOR** | : JERSON DOMINGOS |
| **CONTRATADO** | : MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME |
| **PROCEDIMENTO** | : DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| **OBJETO** | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. |
| **VALOR** | : R$ 172.476,00 |

Vistos...,

Versam os autos sobre a análise da prestação de contas, execução financeira e 1º Termo Aditivo, oriundo da formalização do Contrato Administrativo n. 74/2016, procedimento Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e a empresa Marinete Vasconcelos Bernardi - ME, para contratação de Empresa Especializada em Preparo e Fornecimento de Alimentação.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-11579/2018 (peça 23), opinou pela regularidade do 1º Termo Aditivo e pela prestação de contas do contrato em análise.

O Ministério Público de Contas, na mesma linha de entendimento, exarou o parecer PAR-2ªPRC-16206/2019 (peça 24), na mesma linha de entendimento, opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Termo Aditivo n. 01 e da execução do contrato em apreço.

É o relatório.

## RAZÕES DA DECISÃO

Vieram os autos a esta relatoria para a análise da formalização da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n. 74/2016), e de seu 1º Termo Aditivo, nos termos do artigo 121, "b", III e § 4º, I do Regimento Interno aprovado pela RTCE n. 98/2018.

Cumpre salientar que o procedimento licitatório e a formalização do instrumento contratual acima especificado já foram julgados por esta Corte de Contas através Decisão Singular DSG – G.JD - - 7791/2017, constante na peça nº 15, cujo resultado foi pela sua regularidade.

A síntese financeira do instrumento, demonstrada na planilha apresentada pelo Corpo Técnico da 3ª Inspetoria de Controle Externo, apresenta-se nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Nota de Empenho | R$ 51.726,83 |
| Ordem de Pagamento | R$ 51.726,83 |
| Notas Fiscais | R$ 51.726,83 |

Os valores apresentados na tabela acima constam no demonstrativo da execução financeira, anexado nas f. n. 01- 02 da peça digital n. 19 que, por sua vez, guardam conformidade com os respectivos documentos, constantes na mesma peça, os quais foram devidamente conferidos no decorrer da análise técnica desta Corte, comprovando assim, a sua regularidade.

Ante o exposto, formulo minha **DECISÃO** nos seguintes termos:

I **–** Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 74/2016 e seu 1º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

de MS – SEJUSP e a empresa Marinete Vasconcelos Bernardi - ME**,** nos termos no artigo 59, I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o artigo 121, “b”, III e § 4º, I do Regimento Interno aprovado pela RTCE n. 98/2018;

II - Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2019.

**Cons. Jerson Domingos**
Relator